



**PREFEITURA DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE SELEÇÃO E PRÊMIO PARA PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DA CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS – MODALIDADE GRAVURA, ANO 2015.

FORMAS DE CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) www.vitoria.es.gov.br/semc	
TELEFONES: (27) 3132 5295	E-MAIL: cultura@vitoria.es.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

27 de janeiro de 2015 a 12 de março de 2015

O **Município de Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Cultura – SEMC** torna público o “**Edital de seleção e prêmio para projeto de residência artística da Casa Porto das Artes Plásticas – modalidade gravura, ano 2015**” realizado no período de 27 de janeiro de 2015 a 12 de março de 2015. O concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de projeto de residência artística da Casa Porto das Artes Plásticas – modalidade gravura, ano 2015, localizada na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 66 – Centro – Vitória (ES) – CEP: 29010-520.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por residência artística a ocupação de espaço cultural, no caso a Casa Porto das Artes Plásticas, por período determinado, onde será desenvolvido um trabalho artístico, a partir de um projeto, com o objetivo de fomentar o processo de criação artística associado à troca de experiências, linguagens, conhecimentos e realidades, buscando potencializar a Casa Porto das Artes Plásticas como um espaço de experimentação estética.

2.2. Entende-se, para efeitos deste Edital, que Residências Artísticas têm como objetivos principais: oferecer um ambiente de imersão em pesquisa e criação para artistas plásticos e visuais; oferecer condições para realização de exposição dedicada às obras criadas durante a permanência do artista na residência e oferecer condições para atividades formadoras relacionadas à pesquisa do artista em residência e, por conseguinte, do público.

3. DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site: www.vitoria.es.gov.br/semc ou por meio do telefone (27) 3132 5295 e/ou no endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim, 66, – Centro – Vitória (ES). CEP. 29.010-520.

3.2. Os dois artistas selecionados no presente edital farão a residência artística ao mesmo tempo na Casa Porto das Artes Plásticas.

3.3. A residência artística acontecerá no período de 31 de março de 2015 a 14 de abril de 2015.

3.4. O trabalho resultante da residência artística deverá ser exposto na I Mostra Internacional de Gravura da Casa Porto das Artes Plásticas, a ser realizada em 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão no período de 27 de janeiro de 2015 a 12 de março de 2015, nos dias úteis, das 8h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **“Edital de Residência Artística – modalidade Gravura.”**

4.2. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

4.3. Somente serão aceitas inscrições de proponentes e atividades artísticas e culturais residentes no Estado do Espírito Santo (ES).

4.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.6. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, todas serão desclassificadas.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Seleção.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo (ES).

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Vitória (ES), e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público da Prefeitura de Vitória ou membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura com relações de parentesco até o 2º grau;

b) Pessoa física, que não tenha por objetivo o exercício de atividades artísticas e culturais;

c) Pessoa Jurídica, que não tenha por objetivo o exercício de atividades artísticas e culturais;

d) Servidor público da Prefeitura de Vitória;

e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 2º grau com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura;

f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

g) Proponentes e nominados que já tenham participado de mecanismos de financiamento da SEMC cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas;

h) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com a União;

i) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;

j) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com o Município de Vitória.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 8 e o respectivo projeto de residência artística, conforme anexo II.

7.2. As inscrições realizadas pelos correios deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA

ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES). CEP. 29.050-945.

EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 001/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA
(INFORME O TÍTULO DO PROJETO)

REMETENTE:

(INFORME NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE)

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, na ordem como se apresenta abaixo, no ato da inscrição:

Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição disponível no site www.vitoria.es.gov.br/semc, devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo (ES), do proponente e dos nominados no projeto, (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração. Na declaração, deverá constar o nome legível, o CPF e a assinatura do declarante.
- e) Currículo do artista.
- f) Portfólio do artista, para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal (Vitória e município de origem) do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet;
- i) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente;
- j) Declaração de anuência de nominados, se houver, atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação no presente edital.

Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição disponível no site www.vitoria.es.gov.br/semc, devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa;
- e) Currículo do proponente e do artista.
- f) Portfólio do artista, para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) Declaração de anuência do artista e dos nominados atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação do artista e nominados no presente edital.

- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações registradas;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (Vitória e município de origem), Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- l) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente.

9. DO PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NA MODALIDADE GRAVURA

9.1. O projeto de residência artística deverá ser elaborado conforme o anexo II.

9.2. Qualquer modificação ou interferência interna ou externa no Espaço Cultural Casa Porto das Artes Plásticas deverá constar detalhadamente no projeto apresentado e será analisada pela Comissão de Avaliação e pela Gerência de Espaços Culturais, que decidirão sobre a sua viabilidade e aceitação. A realização dessas modificações ficará condicionada à apresentação de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

9.3. O artista ou expositor deve, ainda, se comprometer, por escrito, a reconstituir o aspecto original do espaço, em prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da exposição realizada, desde que não prejudique a exposição seguinte.

9.4. Ações que causem interferências definitivas, como furos em paredes originais ou piso de madeira, entre outras, não serão aceitas.

10. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

10.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura, Unidade Orçamentária 13.392.0018.2204, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01.

10.2. O valor total do prêmio, objeto do presente Edital, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.3. Serão selecionados dois projetos para premiação no valor de R\$ 5.000,00, para cada projeto.

10.4. O prêmio estabelecido será pago pela SEMC em duas parcelas, da seguinte forma: 80% após a assinatura do Termo de Compromisso e 20% após a entrega do relatório de atividade (anexo III) de acordo com o item 14.9.

10.5. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

10.6. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, montagem, iluminação diferenciada ou quaisquer outros elementos são de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.7. É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória; 01 (um) representante do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes); 01 (um) representante do Museu de Artes do Estado do Espírito Santo (Maes).

11.2. A Comissão de Avaliação analisará e selecionará as inscrições no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 12, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção das inscrições.

11.3. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.4. A Comissão de Avaliação decidirá acerca da classificação a partir dos critérios estabelecidos no item 12.

11.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá pelo critério de desempate que deverá ser registrado em ata.

11.6. O resultado parcial e final do Edital apurado pela Comissão de Avaliação, consignado em ata, será publicado no Poder Executivo Municipal (Diário Oficial) e no site indicado no item 3.1, com indicação dos nomes dos 02 (dois) inscritos classificados com suas respectivas pontuações bem como a indicação dos suplentes, ambos em ordem de classificação.

11.7. Os inscritos considerados suplentes serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 8.

11.8. Da decisão da Comissão de Avaliação, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

11.9. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **“Recurso – Edital de seleção e prêmio para projeto de residência artística na modalidade de gravura, para constituir a programação do espaço cultural Casa Porto das Artes plástica, ano 2015”**, dirigido a Casa Porto das Artes Plásticas.

11.10. A comissão de avaliação analisará o recurso e proferirá decisão final que será publicada conforme item 11.6.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A lista contendo os premiados será divulgada considerando a pontuação obtida, de 0 a 30 pontos, acrescidos dos pontos extras, de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Currículo e Portfólio do Artista	0 a 10 pontos
Apresentação do Projeto Artístico	0 a 10 pontos
Plano de Execução (Metodologia e Cronograma)	0 a 10 pontos
Plano de Acessibilidade Cultural (Intérprete de Libras, audiodescrição, rotas acessíveis, Braille, entre outras dimensões de acessibilidade)	0,5 pontos (ponto extra)
Mecanismo de Sustentabilidade	0,5 pontos (ponto extra)

12.2. Entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo da cultura.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O selecionado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final, para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Compromisso.

13.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 13.1, implicará na perda do direito à participação e premiação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O premiado deverá cumprir rigorosamente o calendário estabelecido para a residência artística e I Mostra Internacional de Gravura conforme item 3.2 e 3.3.

14.2. O premiado deverá realizar visita técnica ao espaço cultural “Casa Porto das Artes Plásticas”, antes do início do projeto de residência artística, para observar a adequação da sua proposta ao espaço cultural.

14.3. O premiado deverá criar, durante o período de residência artística, no mínimo 01 (uma) obra de arte na modalidade de gravura.

14.4. O premiado deverá expor, durante o período da I Mostra Internacional de Gravura, a quantidade de obras que a Comissão de Avaliação considerar inerente à programação da I Mostra Internacional de Gravura.

14.5. O premiado deverá doar à Secretaria Municipal de Cultura, em caráter irrevogável e irretratável, pelo menos uma obra exposta na I Mostra Internacional de Gravura, para compor o acervo da Casa Porto das Artes Plásticas. A decisão sobre a escolha da obra, em caso de mais de uma obra do artista exposta na I Mostra Internacional, será de comum acordo entre a comissão de avaliação e o premiado neste edital.

14.6. Será obrigatório constar em todo o material de divulgação, promoção e produção da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, a inserção da marca da Prefeitura de Vitória.

14.7. O premiado deverá retirar sua obra no período máximo de 03 (três) dias após o término da Mostra. As obras que não forem retiradas nesse período terão o destino determinado pela Coordenação da Casa Porto das Artes Plásticas.

14.8. O premiado deverá devolver o espaço físico da Casa porto das Artes Plásticas, por ele utilizado, em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederem ao uso.

14.9. Ao término da I Mostra Internacional de Gravura da Casa Porto das Artes Plásticas, o premiado deverá encaminhar, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, relatório detalhado de execução da atividade de acordo com o Anexo III.

14.10. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Vitória por 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer às obras e equipamentos utilizados e expostos, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

16.3. A inexistência ou falsidade documental acarretará na retirada de apoio da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

16.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos.

16.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

16.6. Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93, o autor do projeto contemplado pelo presente Edital poderá ceder os direitos autorais a ele relativos, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/ 98 (Direitos Autorais).

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.8. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura